

# ESTADO DO CEARÁ



28.08.01  
Expedita Ma. A. Boaventura  
Diretora do  
Departamento Legislativo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2633, DE 22 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre denominação de Próprios da  
municipalidade e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os Próprios pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na forma seguinte:

### I - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's):

a) - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADALGISA GOMES DE FIGUEIREDO, o Próprio construído pela municipalidade, através do PROARES, no bairro Frei Damião, antigo Mutirão, nesta urbe;

b) - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NAIR SILVA, o Próprio construído pela municipalidade, através do PROARES, no bairro Frei Damião, antigo Mutirão, nesta urbe;

c) - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA TERTULINA DE JESUS (Beata Mocinha), o Próprio construído pela municipalidade, através do PROARES, no bairro Salesianos, nesta urbe;

d) - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR GETÚLIO GRANGEIRO PEREIRA, o Próprio construído pela municipalidade, no Conjunto Habitacional Deputado Almino Loyola de Alencar, no bairro Leandro Bezerra, nesta urbe;

e) - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASTRO ALVES DE MACENA (Seu Alfim), o Próprio construído pela municipalidade, através do PROARES, no Sítio Leite, neste município;

f) - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA BEZERRA DA CRUZ (Dona Dina), o Próprio construído pela municipalidade, através do PROARES, no antigo Touro, hoje bairro Tiradentes, nesta urbe;

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

g) – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FRANCISCA DE SOUZA, o Próprio construído pela municipalidade, através do PROARES, no Vila São Francisco, bairro Aeroporto, nesta urbe;

→ h) – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, o Próprio construído pela municipalidade, através do PROARES, na Vila Santo Antônio, nesta urbe;

### II – PÓLO DE ATENDIMENTO:

a) – PÓLO DE ATENDIMENTO VEREADOR FRANCISCO VASQUES LANDIM, o Próprio construído pela municipalidade, através do PROARES, no bairro Timbaúba, nesta urbe;

### III – POSTOS DE SAÚDE:

a) – POSTO DE SAÚDE DR. EDVAL VIEIRA DE ALMEIDA, o Próprio construído pela municipalidade, através do PROARES, no Parque Antônio Vieira, nesta urbe;

b) – POSTO DE SAÚDE PADRE ANTÔNIO DE ALMEIDA AGRA, o Próprio construído pela municipalidade, através do PROARES, no bairro Salesianos, nesta urbe;

c) – POSTO DE SAÚDE TABELIÃO EXPEDITO PEREIRA, o Próprio construído pela municipalidade, através do PROARES, no Jardim Gonzaga, nesta urbe;

d) – POSTO DE SAÚDE PREFEITO ANTÔNIO PITA, o Próprio construído pela municipalidade, através do PROARES, no bairro Novo Juazeiro, nesta urbe;

e) – POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO LOPES PINHEIRO LANDIM, o Próprio construído pela municipalidade, através do PROARES, no bairro São José, nesta urbe;

f) – POSTO DE SAÚDE RAIMUNDO SIQUEIRA BRITO, o Próprio construído pela municipalidade, através do PROARES, no bairro Tiradentes, nesta urbe;

g) – POSTO DE SAÚDE PROPÉRCIO DE CASTRO NOGUEIRA, o Próprio construído pela municipalidade, através do PROARES, no Parque Triângulo, nesta urbe;

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

h) – POSTO DE SAÚDE PEDRO PEREIRA DE CARVALHO, o Próprio construído pela municipalidade, através do PROARES, no bairro Betolândia, nesta urbe;

i) – POSTO DE SAÚDE JOSÉ VIANA DE SOUZA, o Próprio construído pela municipalidade, através do PROARES, no bairro João Cabral, nesta urbe;

j) – POSTO DE SAÚDE MARIA SOLEDADE MAGALHÃES (Dade), o Próprio construído pela municipalidade, através do PROARES, no bairro Timbaúba, nesta urbe;

l) – POSTO DE SAÚDE MARIA LAIRA DE MACEDO CARNEIRO, o Próprio construído pela municipalidade, através do PROARES, no bairro Pio XII, nesta urbe;

### IV – QUADRAS DE ESPORTES:

a) – QUADRA DE ESPORTES ADÁLIO COELHO DE ALENCAR, a Quadra construída pela municipalidade, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pelúcio Correia de Macedo, nesta urbe;

b) – QUADRA DE ESPORTES IVO PITA, a Quadra construída pela municipalidade, no bairro Timbaúba, nesta urbe;

c) – QUADRA DE ESPORTES JOÃO CORNÉLIO, a Quadra construída pela municipalidade, no bairro João Cabral, nesta urbe;

d) – QUADRA DE ESPORTES RADIALISTA DÁRIO MAIA COIMBRA, a Quadra construída pela municipalidade, na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Alencar de Figueiredo, nesta urbe;

e) – QUADRA DE ESPORTES PADRE JOSÉ PEREIRA LIMA, a Quadra construída pela municipalidade, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Edward Teixeira Férrer, nesta urbe.

Art. 2º - Fica denominado de DR. FRANCISCO AUGUSTO TAVARES (DR. NEY), o Pavilhão Anexo do Hospital Público Municipal São Lucas, construído pela municipalidade, focando por esta Lei, revogada a Lei Municipal nº 2592, de 21 de dezembro de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

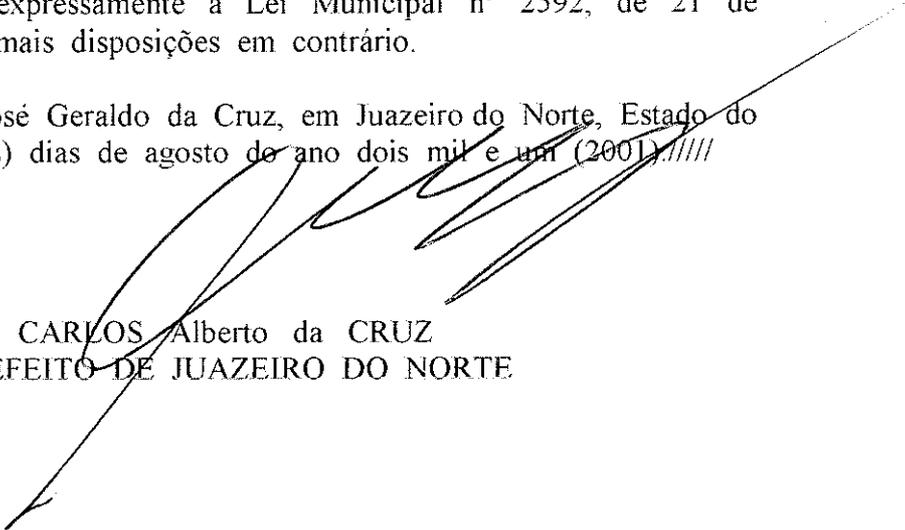
# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Art. 4º - Revoga-se expressamente a Lei Municipal nº 2592, de 21 de dezembro de 2000 e as demais disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias de agosto do ano dois mil e um (2001).////

  
CARLOS Alberto da CRUZ  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE